



**PROCESSO: TCE/TO 11547/2018**

**PLANO DE AÇÃO COM PROPOSTAS PARA  
RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS  
IDENTIFICADOS NA AREA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUÁRIA DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-TO.**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA: 001/2018**

**PLANO DE AÇÃO**

**Achado 1 – Indisponibilidade da Legislação tributária para consulta.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
1.1 Instituir Normas que estabeleça expressamente a determinado setor ou agente público a competência para elaborar rotinas e procedimentos que possibilitem a atualização e disponibilização da legislação tributária do município no endereço eletrônico.	Em observância a esse achado se constata que ele já está em conformidade com a LAI e a LRF, uma vez que as normas tributárias já se encontram disponíveis no site do Município: <a href="https://www.esperantina.to.gov.br/home">https://www.esperantina.to.gov.br/home</a> .	Ouvidoria	Atendido	Atendido

**Achado 2 – Inexistência de consolidação da Legislação Tributária.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
2.1 Implantar procedimentos definidos de consolidação das normas tributária municipal;	Compilar toda a legislação Municipal através de projeto de lei que será encaminhado à Câmara Legislativa com atualização e adequação do CTM.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Fevereiro/2023
2.2 Publicar permanentemente no endereço eletrônico, portal da transparência e em local de fácil acesso ao contribuinte no prédio da Prefeitura.	Após conclusão da compilação, as leis hoje existentes no link ( <a href="https://www.esperantina.to.gov.br/home">https://www.esperantina.to.gov.br/home</a> ) – Transparência – Legislação, serão substituídas pela compilação.	Ouvidoria	Fevereiro/2023	Abril/2023

**Achado 3 – Normatização municipal do ISS incompatível com as Leis Gerais.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>3.1</b> Proceder a alterações no Código Tributário Municipal ou Lei específica do Imposto Sobre Serviços junto ao Poder Legislativo do Município, de modo que:</p> <p>a) Atualize a lei municipal para compatibilizá-la com os artigos 3º e 4º da LCF 116/03 com as alterações da LC n. 157/2016, no que tange à regra do local de ocorrência do fato gerador do ISS.</p> <p>b) adeque as alterações na redação dada nos itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02, e</p> <p>c) inclua os novos itens 1.09, 14.14, 16.0217.25 e 25.05 como serviços passíveis de cobrança pelo ente municipal.</p>	<p>Encaminhar projeto de lei para a Câmara de Vereadores, com atualização no texto do CTM, com observações especiais as modificações e inclusões referente ao ISS.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>3.2</b> Divulgue no site da prefeitura e em local de fácil acesso os dados da legislação alterada de modo que reste claro aos contribuintes quais serviços estão submetidos ao ISSQN e quais são os casos de exceção à regra do local de ocorrência do fato gerador.</p>	<p>Será criado um ato administrativo regulamentando tal divulgação, fazendo com que os contribuintes tenha fácil acesso a legislação municipal.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Fevereiro/2023</p>	<p>Abril/2023</p>

**Achado 4 – Ausência de Normas e Rotinas na Administração Tributária.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
4.1 Atualizar o Cadastro de Contribuintes Imobiliário a partir de informações obtidas por meio de procedimentos de cobrança administrativa, de concessão de parcelamento, de acompanhamento processual das execuções fiscais ajuizadas, concessão de Alvarás de Funcionamento, Habite-se e demais Certidões Imobiliárias;	A atualização cadastral já está sendo feita nos moldes das recomendações do TCE;	Chefe do Setor de Tributos	Atendido	Atendido
4.2 Confrontar os valores informados e recolhidos pelas instituições bancárias mediante comparação com seus demonstrativos contábeis (COSIF).	O confronto dos valores recolhidos pelas instituições bancárias já vem sendo realizada pelos setores responsáveis.	Fiscal de Tributos	Atendido	Atendido
4.3 Confrontar os valores informados e recolhidos pelas instituições cartorárias.	Será criado um ato administrativo para cobrar as informações recolhidas pelas instituições cartorárias periodicamente.	Secretaria de Administração	Maió/2022	Junho/2022
4.4 Aferir regularmente a movimentação econômica de todos os prestadores de serviços, especialmente os da construção civil e cartórios para fins de constituição	A movimentação econômica de todos os prestadores de serviços já está sendo examinada através das notas fiscais eletrônicas, estas	Fiscal de Tributos	Atendido	Atendido

do ISS;	regulamentadas pelo decreto 324/2021;			
<b>4.5</b> Confrontar a regular avaliação dos imóveis objeto de transmissão para fins de confronto entre a base de cálculo do ITBI declarado por contribuinte com valor de mercado, bem como definir a homologação de declarações de ITBI efetuadas por contribuinte.	O confronto de informações relativas à base de cálculo do ITBI será feito após a regularização fundiária, que já se encontra em andamento, nos moldes da Portaria Nº 536/21.	Fiscal de Tributos	Maio/2022	Dezembro/2023
<b>4.6</b> Estabelecer normas para cobrança administrativa do crédito tributário inscrito na dívida ativa e procedimentos que encaminhe os créditos inscritos em Dívida Ativa para a Procuradoria, visando a cobrança do crédito tributário e ajuizamento de ações de execuções fiscais;	Será criado um ato administrativo estabelecendo normas para cobrança administrativa do crédito tributário.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Abril/2023
<b>4.7</b> Disponibilizar os boletos, guias de arrecadação atualizadas ou disponibilizadas em meios eletrônicos onde o contribuinte possa acessar e quitar seus débitos;	Será criado um convênio com uma instituição bancária para disponibilizar os boletos e guias de arrecadação atualizadas.	Secretaria de Finanças	Abril/2022	Abril/2023
<b>4.8</b> Criar Normas, Rotina e/ou Procedimentos Administrativos entre a Procuradoria e os setores responsáveis pelos cadastros de contribuintes relativas ao compartilhamento de informações referentes aos contribuintes,	Serão criadas Normas, Rotina e/ou Procedimentos Administrativos entre a Procuradoria e os setores responsáveis pelos cadastros de contribuintes.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Dezembro/2022

dispostas em demandas judiciais.				
<b>Achado 5 – Ausência de Fiscal de Tributos.</b>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<b>5.1</b> Realização de concurso público visando ao provimento do cargo de Fiscal de Tributos.	O cargo de Fiscal de Tributos não sem encontra em vacância, sendo ocupado pelo funcionário concursado Jose Cassio dos Santos Costa em conformidade com a lei de criação do cargo 091/05, tornando assim, desnecessário a realização de concurso público.	Setor de Tributos	Atendido	Atendido
<b>5.2</b> Alterar a legislação municipal, de forma a consignar ao cargo de Fiscal de Tributos apenas as atribuições específicas da administração tributária, notadamente aquelas previstas nos títulos III e IV do CTN, quais sejam: fiscalização e lançamento de tributos; e modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Fevereiro/2023

<p><b>5.3</b> Estabelecer em lei municipal carreira específica de Fiscal de Tributos, ou seja, plano de cargos com expressa previsão de atribuições adstritas à administração tributária, notadamente aquelas previstas nos títulos III e IV do CTN.</p>	<p>Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>5.4</b> Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos previstos constitucionalmente para a função.</p>	<p>Elabora projeto de lei para estruturar a carreira de Fiscal de Tributos.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>Achado 6 – Inobservância das Normas na elaboração da PGV.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>6.1</b> Adequar a Planta Genérica de Valores do município, com base no que dispõe o art. 97, IV, do CTN, com o objetivo de que reflita, adequadamente, a realidade imobiliária local e contemple possíveis valorizações e ou desvalorizações havidas em função das transformações urbanas, observando os seguintes aspectos: a) avaliação de imóveis, para fins de tributação, deve ser efetuada por</p>	<p>Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>

<p>profissionais habilitados para atividade técnica de avaliar imóveis, conforme a Resolução CONFEA 345/90 c/c LF 5.194/66 e LF 12.378/10;</p> <p>b) avaliação de imóveis deve ser referenciada em boas práticas reconhecidas e aceitas para o exercício dessa função (NBR 14653-1:2001 e 14653-2:2004, da ABNT);</p> <p>c) a média dos quocientes dos valores avaliados, conforme constam no cadastro fiscal, em relação aos preços praticados no mercado para cada tipo de imóvel (nível de avaliação), deve ficar entre 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento), conforme o §4º do art. 30 da Portaria 511/09 do Ministério das Cidades.</p>				
<p><b>6.2</b> Elaborar projeto de lei que estabeleça a obrigatoriedade do Chefe do Poder Executivo de encaminhamento, com periodicidade determinada, com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno (revisão da PGV), bem como o regramento de cobrança do IPTU com base nos §§ 2º e 3º, do art. 30 da Portaria n. 511/09 do Ministério das Cidades.</p>	<p>Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>



<p><b>6.3</b> Da ciência à Câmara Municipal do teor do presente achado de auditoria, ressaltando que a iniciativa para propositura de projetos de lei em matéria tributária é concorrente, ou seja, caso o Poder Executivo se mantenha inerte quanto à resolução do problema identificado, cabe aos vereadores elaborarem projeto de lei para saneá-lo.</p>	<p>Da ciência à Câmara Municipal do teor do presente achado de auditoria.</p>	<p>Controle Interno</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Abril/2022</p>
<p><b>Achado 7 – Ausência de atualização monetária da base de cálculo do IPTU.</b></p>				
<p><b>O QUE SERÁ FEITO?</b></p>	<p><b>COMO?</b></p>	<p><b>QUEM?</b></p>	<p><b>QUANDO?</b></p>	
			<p><b>Data Início</b></p>	<p><b>Data Final</b></p>
<p><b>7.1</b> Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo os critérios de atualização monetária do IPTU, instituindo a periodicidade e o índice oficial a ser utilizado.</p>	<p>Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>Achado 8 – Inconsistência na progressividade de alíquotas do IPTU.</b></p>				
<p><b>O QUE SERÁ FEITO?</b></p>	<p><b>COMO?</b></p>	<p><b>QUEM?</b></p>	<p><b>QUANDO?</b></p>	
			<p><b>Data Início</b></p>	<p><b>Data Final</b></p>

<p><b>8.1</b> Implementar o fator de progressividade previsto no anexo III da Lei Complementar nº. 002/2015 visando adequação dos valores de impostos (IPTU) à Planta Genérica de Valores.</p>	<p>Já se encontra implementado o fator de progressividade previsto no anexo III da Lei Complementar nº. 002/2015 visando adequação dos valores de impostos (IPTU) à Planta Genérica de Valores.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>Achado 09 – Não priorização de recursos para Administração Tributária.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>9.1</b> Atribuir as atividades de fiscalização de tributos somente a servidores admitidos por concurso público para carreira específica de fiscalização tributária.</p>	<p>As atividades de fiscalização de tributos já vêm sendo atribuídas ao funcionário concursado Jose Cassio dos Santos Costa.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>9.2</b> Implantar e implementar sistema informatizado de controle da arrecadação, com vistas a automatização e maior controle do gestor sobre os atos de fiscalização.</p>	<p>O setor de tributos já se encontra com um sistema informatizado de controle da arrecadação.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>

<p><b>9.3</b> Implantar e implementar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com funcionalidades essenciais para auxílio à fiscalização e ao controle do ISS, especialmente o controle e emissão de guias de pagamento e relatórios de movimento econômico e pagamento.</p>	<p>A nota fiscal eletrônica já se encontra implementada e regularizada pelo decreto nº 324/21.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>9.4</b> Disponibilizar computador com acesso aos sistemas de Tecnologia da Informação e à internet para cada um dos fiscais de tributos em exercício no Município.</p>	<p>Os computadores necessários para o acesso aos sistemas de Tecnologia da Informação e à internet para os fiscais de tributo já são disponibilizados</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>9.5</b> Dotar a fiscalização tributária com veículo exclusivo ou prioritário ao exercício de suas atividades.</p>	<p>Dotar a fiscalização tributária com veículo exclusivo ou prioritário.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>9.6</b> Promover capacitação de todos os fiscais de tributos para uma eficaz utilização de todos os sistemas de TI disponíveis para a fiscalização tributária.</p>	<p>Promover capacitação de todos os fiscais de tributos.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>

**Achado 10 – Inexistência de registros na sub função 129 – Adm. Tributária.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
10.1 Fazer constar nas peças orçamentárias do município (LDO e LOA) para os próximos exercícios dotação destacada e especificamente relacionada à modernização ou aparelhamento da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades específicas dentro da Subfunção 129 – Administração de Receitas, nos termos da Portaria MPOG 42/99.	Inserir nas próximas peças orçamentarias do município as despesas relacionadas à modernização ou aparelhamento da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da mesma.	Secretaria de Administração	Junho/2022	Dezembro/2022

**Achado 11 – Inconsistência no Cadastro Imobiliário.**

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final

<p><b>11.1</b> Implementar programa de fiscalização e atuar de forma coercitiva, com a lavratura dos respectivos documentos de cobrança.</p>	<p>Será implementado programa de fiscalização onde o fiscal irá fazer a averiguação, a vigilância e o exame, com a finalidade de identificar se as obrigações tributárias estão sendo devidamente cumpridas nos termos da lei.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>11.2</b> Firmar convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, telefonia e de água, atuantes no município, para que as mesmas disponibilizem o acesso da administração aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais. Caso não seja possível viabilizar o acesso aos dados via convênio, encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal instituindo obrigação acessória para que as mencionadas concessionárias disponibilizem seus cadastros, sob pena de multa.</p>	<p>Em relação a este achado será sanado com a regulamentação fundiária, que já se encontra em andamento nos moldes da Portaria Nº 536/21.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Fevereiro/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>

<p><b>11.3</b> Normatizar e implementar procedimentos de controle que consista no cruzamento de dados referentes a unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes, no território do município, de concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água.</p>	<p>Em relação a este achado será sanado com a regulamentação fundiária, que já se encontra em andamento nos moldes da Portaria Nº 536/21.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Fevereiro/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>11.4</b> Manter uma atualização continuada do cadastro imobiliário e ampliar a base cadastral através da interligação das informações das diferentes secretarias ou setores.</p>	<p>Será criado um ato administrativo, regulamentando a troca de informações, a periodicidade e a forma de como serão passadas as informações colhidas através de cadastros de outras secretarias para o setor de tributos.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>11.5</b> Normatizar e implementar procedimento de controle que consista na consulta periódica a imagens aéreas do território do município publicadas na internet, e registro das mesmas, para orientar ações de recadastramento imobiliário.</p>	<p>Em relação a este achado será sanado com a regulamentação fundiária, que já se encontra em andamento nos moldes da Portaria Nº 536/21.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>

<p><b>11.6</b> Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no encaminhamento, ao Setor responsável pela gerência e atualização do cadastro, dos processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas (posturas) em que constem modificações, inclusive de uso, ocorridas em imóveis e loteamentos no território do município.</p>	<p>Será criado um ato administrativo que irá normatizar e implementar um procedimento de controle dos processos fiscalizatório de obras e atividades econômicas.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>Achado 12 – Inexistência de planejamento de fiscalização do ISS.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>2.1</b> Implantar e implementar o planejamento das ações fiscais materializado num Plano Anual de Fiscalizações que estabeleça os critérios das escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado e a aferição da eficiência e da eficácia dos trabalhos realizados.</p>	<p>Será implantado e implementado um planejamento das ações fiscais, neste plano estará presente: 1-conjunto de estratégias (o caminho que será seguido para fazer as fiscalizações); 2-ações (como serão realizadas essas fiscalizações); 3-locais (quais os setores fiscalizados em certa data)</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>

	e 4-resultados esperados e obtidos (serão colocados no planejamento quais os resultados esperados e com o fim das fiscalizações os resultados obtidos).			
<b>12.2</b> Normatizar a instituição de instrumento de autorização para a realização da ação fiscal com vistas a garantir a vinculação da atividade fiscalizatória e mitigar a ocorrência de ações arbitrárias de fiscalização.	Normatizar a instituição de instrumento de autorização para a realização da ação fiscal.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Fevereiro/2023
<b>12.3</b> Implantar e implementar procedimentos referentes à obrigatoriedade da utilização do termo autorizativo para qualquer ação fiscal em diligência externa a ser realizada.	Implantar e implementar procedimentos referentes à obrigatoriedade da utilização do termo autorizativo.	Secretaria de Administração	Maio/2022	Fevereiro/2023
<b>12.4</b> Normatizar a instituição do Termo de Início da Ação Fiscal, de acordo com o art. 196 do CTN, para toda ação fiscal em diligência externa a ser realizada, com a menção expressa do prazo máximo para a conclusão da fiscalização.	Normatizar a instituição do Termo de Início da Ação Fiscal.	Secretaria de Finanças	Maio/2022	Fevereiro/2023
<b>12.5</b> Implantar e implementar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais em diligência externa de ISS realizadas no Município.	Serão criadas rotinas para acompanhar os resultados das ações fiscais, para que se possa acompanhar da melhor forma se tais ações estão surtindo efeitos.	Setor de Tributos	Março/2022	Dezembro/2024



<b>Achado 13 – Inexistência de maximização da arrecadação do ISS.</b>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
13.1 Implementar normas, rotina e procedimentos fiscalizatórios de maximização da arrecadação do ISS municipal sobre prestadores de serviços.	Serão criadas rotinas para a maximização da arrecadação do ISS, através de: 1-conjunto de estratégias (o caminho que será seguido para fazer as fiscalizações); 2-ações (como serão realizadas essas fiscalizações); 3-locais (quais os setores fiscalizados); 4-período (os setores que serão fiscalizados por período) e 5-resultados esperados e obtidos (serão colocados no planejamento quais os resultados esperados e com o fim das fiscalizações os resultados obtidos).	Setor de Tributos	Março/2022	Dezembro/2023

<p><b>13.2</b> Elaborar e aprovar cronograma de fiscalização do ISS no Município.</p>	<p>Será elaborado um cronograma de fiscalização, organizando as atividades, os recursos e os prazos a serem seguidos pelo setor de tributos.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>13.3</b> Implantar Sistema (software) de inteligência capazes de controlar e fiscalizar a movimentação econômica das instituições: Bancárias, Cartorárias e Empresas de Construção Civil do ISS a recolher pelo contribuinte.</p>	<p>O município já se encontra com um sistema capazes de controlar e fiscalizar a movimentação econômica das instituições, o mesmo está regulado pelo decreto N. 324/2021.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>13.4</b> Implementar sistema informatizado para registrar os instrumentos de planejamento, execução e controle da fiscalização do ISS, como por exemplo: Mandado de Procedimento Fiscal, Termo de Início de Ação Fiscal, Relatório de Fiscalização, Notificação, Auto de Infração, entre outros, com vistas à automatização e maior controle do gestor sobre os atos de fiscalização.</p>	<p>Implementar sistema informatizado.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>13.5</b> Realizar monitoramento da arrecadação do ISS com a finalidade de detectar oportunamente qualquer flutuação significativa na arrecadação.</p>	<p>O monitoramento da arrecadação do ISS já vem sendo realizado.</p>	<p>Setor de Contabilidade</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>

<p><b>13.6</b> Adotar e realizar fiscalizações sobre empresas submetidas ao Simples Nacional e proceder a conciliação entre o faturamento declarado no site da Receita Federal, por intermédio do Portal do Simples Nacional e o total de documentos fiscais emitidos e declarados à Prefeitura.</p>	<p>A fiscalização destas empresas submetidas ao Simples Nacional, já vem sendo realizada.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>13.7</b> Emitir documento hábil para penalizações aos contribuintes por descumprimento de obrigações tributárias.</p>	<p>O município já emite documentos hábeis para penalizações aos contribuintes que descumpres suas obrigações tributárias.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>Achado 14 – Inexistência de rotinas e procedimentos de fiscalização do ITBI.</b></p>				
<p><b>O QUE SERÁ FEITO?</b></p>	<p><b>COMO?</b></p>	<p><b>QUEM?</b></p>	<p><b>QUANDO?</b></p>	
<p><b>14.1</b> Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto dos valores da base de cálculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado de imóvel objeto da transmissão, regularmente homologados pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU;</p>	<p>A fiscalização será efetivada quando os cartórios enviarem as informações, contendo os dados e valores de transações ocorrida no município.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p><b>Data Início</b>  Março/2022</p>	<p><b>Data Final</b>  Dezembro/2024</p>

<p><b>14.2</b> Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis objeto de transmissão no município, com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, com o objetivo de alimentar banco de dados orientador da fiscalização da base de cálculo do ITBI;</p>	<p>Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>14.3</b> implementar normas que estabeleça a obrigação acessória aos titulares de Cartórios de Imóveis de enviar informações periódicas ao fisco municipal sobre as transações imobiliárias ocorridas no município, sob pena de responsabilidade tributária solidaria (artigo 135/ 138 do CTN).</p>	<p>Implementar normas que estabeleça a obrigação acessória aos titulares de Cartórios de Imóveis.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/ 2023</p>
<p><b>Achado 15 - Inexistência de rotinas e procedimentos no arbitramento do ITBI.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>15.1</b> Implementar procedimento normatizado para quando houver arbitramentos de ITBI, em que sejam estabelecidos como condicionantes da validade dos atos: a) - abertura de processo administrativo, b) - aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da</p>	<p>Implementar procedimento normatizado para quando houver</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/</p>

<p>administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto e a motivação legal para o arbitramento, c) - ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior, Comissão Permanente de Avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observando o Princípio da Segregação de Funções e d) - comprovação de notificação ao contribuinte em que constem prazo e local para impugnação.</p>	<p>arbitramentos de ITBI.</p>			<p>2023</p>
<p><b>Achado 16 – Ausência de inscrição em Dívida Ativa de impostos inadimplidos.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p>16.1 Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo regulamentação legal para a inscrição dos contribuintes inadimplentes em cadastro de devedores (Dívida Ativa) visando à cobrança dos créditos tributários;</p>	<p>O município já vem adotando essa medida de inscrever em Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes, em conformidade com o Capítulo III do CTM.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>

<p><b>16.2</b> Criar unidade administrativa e dotar de pessoal específico e qualificado para controle das Certidões de Dívida Ativa, identificando se o crédito preenche todos os requisitos que lhe conferem certeza, liquidez e exigibilidade;</p>	<p>O município já conta com pessoal qualificado para o controle das Certidões de Dívida Ativa.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>Achado 17 – Inexistência de cobrança administrativa.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>17.1</b> Dispor de setor ou servidor com atribuição específica para o controle gerencial dos resultados da cobrança administrativa dos créditos tributários inscrito em dívida ativa;</p>	<p>O município já dispõe de setor e servidor com a atribuição controle gerencial dos resultados da cobrança administrativa dos créditos tributários inscrito em dívida ativa.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>17.2</b> Realizar cobrança administrativa em massa dos contribuintes inadimplidos;</p>	<p>Realizar cobrança administrativa de todos os clientes que estão devendo tributo para o município, por meio de instrumento que passa cobrar muitos contribuintes de uma só vez.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Março/2022</p>	<p>Dezembro/2024</p>

<p><b>17.3</b> Formalizar convenio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB seção Tocantins, CDL no sentido de adotar o protesto extrajudicial gratuito das Certidões de Dívida Ativa.</p>	<p>Formalizar convenio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Fevereiro/2023</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>Achado 18 – Ausência de cobrança judicial do crédito tributário.</b></p>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>18.1</b> Realizar o ajuizamento das ações de execução fiscal, bem como controlar de forma eficiente as ações ajuizadas, de modo que demonstre todas as dívidas de um mesmo devedor;</p>	<p>Realizar o ajuizamento das ações de execução fiscal.</p>	<p>Procuradoria do Município</p>	<p>Fevereiro/2023</p>	<p>Dezembro/2024</p>
<p><b>18.2</b> Instituir Norma que estabeleça o valor mínimo de alçada para ajuizamento das ações de execução fiscal;</p>	<p>Instituir Norma que estabeleça o valor mínimo de alçada.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Mai/2022</p>	<p>Fevereiro/2023</p>
<p><b>18.3</b> Estabelecer rotina de envio de créditos tributários inscritos em dívida ativa para cobrança judicial;</p>	<p>Em atenção a esse achado a administração tributária já se encontra em conformidade, uma vez que já se tem uma rotina, que é: entregar o relatório de dívida ativa para a procuradoria do município no mês de fevereiro de</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Fevereiro/2023</p>	<p>Dezembro/2024</p>

	cada exercício.			
<b>18.4</b> Estabelecer procedimentos de controle das Certidões de Dívida Ativa, identificando se o crédito preenche todos os requisitos que lhe conferem certeza e liquidez, como também o cadastro de contribuintes referente a informações dispostas em demandas judiciais.	O município já se encontra com um controle das Certidões de Dívida Ativa.	Setor de Tributos	Atendido	Atendido
<b>Achado 19 – Inexistência de carreira de Procurador ou Advogado.</b>				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<b>19.1</b> Aditamento do contrato com a empresa Cordenonzi & Ottano Advogados Associados, acrescentando as obrigações para ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais em âmbito judicial e cobranças administrativas de créditos tributários inscritos em dívida ativa.	Será acrescentado no contrato com a empresa Cordenonzi & Ottano Advogados Associados, de prestação de serviços advocatícios de assessoria jurídica para as questões judiciais, a previsão e atribuição ao prestador para execução judicial/fiscal.	Secretaria de Administração	Janeiro/2023	Dezembro/2023
<b>Achado 20 – Ausência de Regulamentação Legal acerca dos Gastos Tributários (benefícios fiscais, isenções, renúncias de receita etc).</b>				



O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
<p><b>20.1</b> Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal estabelecendo regulamentação legal para concessão de benefícios fiscais adotando medidas de compensação para concessões de renúncia de receitas;</p>	<p>Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei.</p>	<p>Secretaria de Administração</p>	<p>Maio/2022</p>	<p>Fevereiro/ 2023</p>
<p><b>20.2</b> Controlar os gastos tributários, registrando todos os benefícios fiscais concedidos por força da lei geral, (isenção no IPTU e ITBI) aposentados com mais de 60 anos, deficientes, baixa renda, fazendo constar os valores concedidos e a quantidade de beneficiários;</p>	<p>O município já conta com o controle de gastos tributários e registra os benefícios fiscais concedidos por força de lei.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>
<p><b>20.3</b> Constituir e manter relação fidedigna de todos os beneficiários das renuncias fiscais (ou gastos tributários de qualquer ordem), destacando discriminadamente cada uma das seguintes informações, caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, do artigo 150 § 6º da CF/88, 155, II § 2º e XII, “g” da CF/88, o § 6º artigo 165 da Constituição Federal e dos artigos 5º, II, 14 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, do artigo 10, VII, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP:</p>	<p>O município já mantém relação fidedigna de todos os beneficiários das renuncias fiscais através de seu sistema.</p>	<p>Setor de Tributos</p>	<p>Atendido</p>	<p>Atendido</p>

<p>1- o nome ou código de identificação do contribuinte/beneficiário;          2- CPF ou CNPJ;          3- O benefício (a legislação do incentivo fiscal);          4- O ato ou processo administrativo concessivo do benefício (termos de acordos de regimes especiais - TARES ou outros);          5- O tributo;          6 - Valor total do débito (principal e acessório);          7 - Valor total perdoado do débito.</p>				
<p><b>20.4</b> Criar unidade administrativa e dotar de pessoal específico e qualificado para elaborar políticas de controle e gestão dos incentivos e benefícios fiscais que importe em relatórios por contribuinte e por tributo, oportunizando a fiscalização das etapas de instituição, acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.</p>	<p>Criar unidade administrativa e dotar de pessoal específico e qualificado.</p>	<p>Secretaria de Finanças</p>	<p>Janeiro/2023</p>	<p>Dezembro/2024</p>

**Declaração de ciência quanto às responsabilidades atribuídas por meio do presente Plano de Ação:**

NOME	SETOR	ASSINATURA
<p>Armando da Silva Alencar</p>	<p>Prefeito Municipal</p>	

Odean Da Silva Lima Queiroz	Procurador Geral do Município	
Adolfo Bispo Araújo	Secretário Municipal de Administração	
Rogério Sousa Nunes	Secretário Municipal de Finanças	Rogério Sousa Nunes
Jaqueline Da Silva Almeida	Chefe do Controle Interno	Jaqueline da Silva Almeida
Heronildo Costa Pimentel	Presidente da Câmara Municipal	Heronildo Costa Pimentel
Flavio Sousa Oliveira	Chefe do Setor de Tributos	Flavio Sousa Oliveira
Jose Cassio dos Santos Costa	Fiscal de Tributos	
Antônio Ornildo Sousa Costa	Chefe de Gabinete	Antônio Ornildo S. Costa

**Armando Alencar da Silva**
  
 Prefeito Municipal